



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

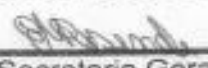
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº, 003 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

PUBLICADO

EM 21/02/2018

CÂMARA MUNICIPAL
DE DOM BOSCO-MG


Secretaria Geral

Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, no índice percentual de 2,94% (dois e noventa e quatro por cento), conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º - Fica estabelecido o piso dos servidores públicos municipais com equivalência a um piso nacional de salário (salário mínimo), nos termos do disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, c/c o disposto no artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Após aplicação do respectivo índice, o vencimento básico do servidor que permanecer inferior ao Piso Nacional de Salário será elevado àquele piso, mediante complementação.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação do índice de revisão de que trata esta Lei serão arredondados para o inteiro imediatamente inferior ou superior correspondente à fração menor ou maior do que R\$0,50 (cinquenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Dom Bosco-MG, 21 de fevereiro de 2018.


IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

